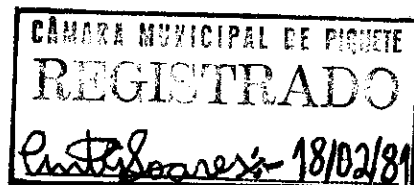




Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198

PROJETO DE LEI nº PM-01/81

LEI MUNICIPAL nº 949

Altera o artigo 155 da Lei Municipal nº 729, de 29 de Agosto de 1 973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 155 da Lei Municipal nº 729, de 29 de Agosto de 1 973, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 155 - No caso de morte resultante de acidente de trabalho, ou morte natural, de funcionário da ativa ou aposentado, será devida a pensão aos seus beneficiários, com remuneração integral!"

Artigo 2º - São considerados beneficiários para percepção da pensão, a esposa, os filhos menores de 18 anos e as filhas solteiras de qualquer idade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Janeiro do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete
17 de fevereiro de 1 981.

Maria T. Generoso Rodrigues
MARIA T. GENEROSO RODRIGUES
1ª Secretária

Hugo Ricardo Soares
Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria